

CONTRATO DE “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO - 4 LOTES “

-
(PRC - 129/2024)
-

LOTE IV – TABLETS

ENTRE:

1.ª Contraente: “A.D.A.M.- ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.”, sociedade anónima, com sede na Rua São Bartolomeu dos Mártires, n.º 156, 4904-878 Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 515486159, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, com o capital social estatutário 3.600.000,00 EUR (três milhões e seiscentos mil euros), aqui representada por Fernando Aureliano dos Santos Coutinho Vasconcelos, na qualidade de Presidente Executivo do Conselho de Administração, e por Fernanda Maria de Sousa Machado, na qualidade de Vice-Presidente Executiva do Conselho de Administração, representantes legais da sociedade e com poderes para a obrigar, conforme resulta do artigo 23.º dos Estatutos da Sociedade em conjugação com a respetiva Certidão Permanente, doravante designada por **Águas do Alto Minho, S.A.**;

E

2.ª Contraente: “CENTROINFORTINTEIRO, LDA” sociedade por quotas, com sede social na Avenida João Paulo II, Lote 2, Loja , 5000-198, concelho Vila Real, pessoa coletiva n.º 507570910, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Real, com o capital social de 100.000,00EUR (cem mil euros) aqui representada por Cláudio Andre Meneses Soeiro, na qualidade de gerente e com poderes para o efeito, doravante designada por Adjudicatária;

Considerando:

- Que o Conselho de Administração da Águas do Alto Minho, em 17/10/2024, deliberou proceder ao lançamento do procedimento por concurso público, sem publicidade internacional, para escolha do contratante particular do contrato de aquisição de bens denominado “PRC 129/2024 - “Aquisição de Equipamento Informático”
- Que o Conselho de Administração, por deliberação datada de 16/01/2025, considerou como proposta economicamente mais vantajosa a apresentada pela Adjudicatária e que, em consequência, adjudicou-lhe o presente contrato;
- Que, naquela mesma data, a minuta do presente contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração, e posteriormente notificada à Adjudicatária para aceitação;

- Que, não foi exigida a prestação de caução no âmbito do presente procedimento, nos termos do número 2, do artigo 88.º do CCP;
- Que fazem parte integrante do presente contrato, nos termos do artigo 96.º, n.º 2 do CCP, prevalecendo, inclusive, sobre o presente clausulado contratual: os suprimientos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, que existindo, tenham sido expressamente aceites pela Águas do Alto Minho, os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, o Caderno de Encargos, a Proposta Adjudicada e os esclarecimentos sobre esta prestados pela Adjudicatária;
- Que a Adjudicatária fica subordinada às exigências de interesse público de realização perfeita e tempestiva do objeto do presente contrato;
- Não foram efetuados ajustamentos ao conteúdo do contrato, nos termos do artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos;

Acordam as outorgantes na celebração do presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamento informático nos termos e condições jurídicas e técnicas constantes no Caderno de Encargos, com observância das especificações técnicas e das disposições normativas constantes no caderno de encargos e respetivos anexos, em conformidade com o n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.
2. As características, especificações e requisitos técnicos dos artigos a fornecer no âmbito do presente contrato constam no anexo I ao caderno de encargos.

Artigo 2.º

Local de execução do contrato

Os bens objeto do presente contrato devem ser entregues na sede da Águas do Alto Minho, situada na Rua São Bartolomeu dos Mártires, n.º 156, 4904-878 Viana do Castelo.

Artigo 3.º

Prazo de execução

O contrato inicia-se na data da sua outorga, mantendo-se em vigor pelo prazo de 3(três) meses, em conformidade com os termos e condições estipulados no presente caderno de encargos e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que perdurem para além da cessação do contrato.

Artigo 4.º

Preço e condições de pagamento

1. O preço contratual a pagar pela Águas do Alto Minho, em resultado da proposta adjudicada, pela execução, perfeita e cabal, de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 11.725,00€ (onze mil, setecentos e vinte e cinco euros), para o período de execução contratual de 3 (três) meses.
2. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a Águas do Alto Minho deve pagar à Adjudicatária os preços unitários constantes da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
3. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Águas do Alto Minho, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
4. A(s) quantia(s) devida(s) pela Águas do Alto Minho, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 dias após a receção pelo mesmo das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
5. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens objeto do contrato.
6. As faturas devem ser emitidas eletronicamente, nos termos legais, devendo identificar o número do pedido de compra SAP.

Artigo 5.º

Caução para garantir o cumprimento das obrigações

Não foi exigida a prestação de caução no âmbito do presente procedimento, nos termos do artigo 88.º, n.º 2 do CCP.

Artigo 6.º

Invalidez parcial

Se alguma das disposições deste contrato vier a ser considerada nula ou inválida, tal não afetará a validade do restante clausulado do mesmo, o qual se manterá plenamente em vigor.

Artigo 7.º

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Foro do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 8.º

Gestor do Contrato

O gestor do contrato designado pela entidade adjudicante é [REDACTED]

Artigo 9.º

Comunicações escritas

As comunicações efetuadas por escrito, entre as partes, devem ser dirigidas para:

- **A.D.A.M.** – Correio: Águas do Alto Minho, S.A. [REDACTED]; Rua São Bartolomeu dos Mártires, n.º 156 | 4904-878 Viana do Castelo, E-mail ; E-mail: [REDACTED]

- **ADJUDICATÁRIA** - Correio: Centroinfortinteiro Lda Att. [REDACTED]; Rua Manuel Pires Correia n.º 3 – 5000-060, freguesia de Arroios, Concelho de Vila Real Tel: 962535184; E-mail: [REDACTED]

Artigo 10.º

Vigência

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

Por ser esta a vontade das outorgantes, livremente expressa, vão elas assinar o presente Contrato, por certificado de assinatura digital qualificado, feito por um único exemplar.

Pela Primeira Contraente

Assinado por: **Fernando Aureliano dos Santos Coutinho Vasconcelos**
Num. de identificação: [REDACTED]
Data: 2025.01.27 13:14:45+00'00'
(Fernando Aureliano dos Santos Coutinho Vasconcelos)

FERNANDA MARIA DE SOUSA MACHADO
Assinado de forma digital por FERNANDA MARIA DE SOUSA MACHADO
Dados: 2025.01.23 16:57:01 Z

(Fernanda Maria de Sousa Machado)

Pela Segunda Contraente

[Assinatura

Qualificada] **Cláudio**

André Meneses

Soeiro

(Cláudio André Meneses Soeiro)

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada]
Cláudio André Meneses Soeiro
DN: c=PT, o=CENTROINFORTINTEIRO LDA, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada, title=Gerente - Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente a essa data, sn=Meneses Soeiro, givenName=Cláudio André, serialNumber=IDCPT-11964277, cn=[Assinatura Qualificada] Cláudio André Meneses Soeiro
Dados: 2025.01.23 10:36:40 Z